



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL

ATO Nº 176/2014/GP/TRT 19ª

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo TRT MA 0010156-09.2014.5.19.0000, **R E S O L V E**

CONCEDER aposentadoria voluntária, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 186, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.112/90, a

ANTONIO FÉLIX NETO, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, integrante do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com proventos integrais e com paridade, com a incidência da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, estabelecida pelo art. 11 da Lei 11.416/2006, calculada com o percentual de 75,2% (setenta e cinco vírgula dois por cento) sobre o valor do vencimento básico do cargo, conforme o art. 13, § 1º, inciso II, da Lei 11.416/2006, alterada pela Lei nº 12.774/2012, acrescido de 4/5 (quatro quintos) de FC-3 e 1/5 (um quinto) de FC-4 de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei nº 8.911/94, transformados em VPNI (art. 15, § 1º da Lei 9.527/97); 26% (vinte e seis por cento) de Gratificação Adicional de Tempo de Serviço- GATS (anuênios), de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112/90 c/c a RA nº 04/97–TRT 19ª e RA nº 20/98–TRT 19ª e Representação TRT 19ª SGDH/SCA nº 03/2001, baseada no Ofício Circular nº.36/SRH-MP, de 29.06.2001 e Decisões do Tribunal de Contas da União; Vantagem Pecuniária Individual - VPI, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), decorrente dos artigos 1º, parágrafo único, e 2º, da Lei 10.698, de 02.07.2003, com efeitos a partir da publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 188, da Lei 8.112/90.

Publique-se.

Maceió, 26 de setembro de 2014.

• **Original Assinado**

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente

Publicado no DOU , pág. 85 e no BI n. 10 ambos de 01/10/2014